



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.007055/2023-69.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 18/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 046/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA TERRA DO FUTURO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXAME E REVISÃO DA IN-MAPA 19/2009.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pelo Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas, **Sr. SÍLVIO ISOPPO PORTO** [conforme deliberação da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 01, de 13 de março de 2023], parte doravante denominada **CONAB**, e de outro, lado a Empresa **TERRA DO FUTURO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.236.696/0001-36, com sede na Rua Balbino de Freitas, nº 783, Bairro Centro, no município de Torres/RS, neste ato, representada pelo Consultor, **Sr. LAÉRCIO RAMOS MEIRELLES** [Conforme Alteração e Consolidação Contratual nº 01 de 19 de agosto de 2015, certificado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30/9/2015, sob o número 4173272, protocolo nº 15/291109-0, datado de 24/9/2015], parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.007055/2023-69**, referente a **Dispensa de Licitação Conab nº 18/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXAME E REVISÃO DA IN-MAPA 19 de 28 de maio de 2009**, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos, pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab, com fundamento no Artigo 416, inciso II, e no Artigo 417, Parágrafo Único, pela Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste instrumento contratual, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação da vigência até 26/04/2024 e do prazo para entrega do Produto 3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a **Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Conab nº 046/2023**, artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, fica prorrogado o prazo de vigência **até 26/04/2024**.

2.2. Em consonância com o previsto no item 3.4 do Contrato, fica prorrogado o prazo para entrega do Produto 3, até 26/4/2024 conforme artigo 497, inciso II do RLC da Conab.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente **Termo Aditivo** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Brasília, 15 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/03/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Ramos Meirelles, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34303080** e o código CRC **AAB919A5**.

Referência: Processo nº.: 21200.007055/2023-69

SEI: nº.: 34303080